



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.586.931/24-7



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
033475566-2



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL LANCEA PARTICIPACOES S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Paulista	NÚMERO 1636	COMPLEMENTO CJ 5 PAVIMENT	CEP 01310-200
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 42.432.945/0001-22	NIRE - SEDE 3530061082-2	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Elmar Lins Gueiros Pessoa (Diretor Presidente) ASSINATURA: <i>Elmar Lins Gueiros Pessoa</i> DATA: 18/04/2024		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 537,47 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO JUCESP SEDE 14 ★ 22 ABR 2024 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 0110(205217)	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 23 ABR 2024 Adriana Mangili Barbara Assessora Técnica de Registro Público RG: 22.523.667-9
---	--	---

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

DBE

Procuração

Alvará Judicial

Formal de Partilha

Balanço Patrimonial

Outros

Documentos Pessoais

Laudo de Avaliação

Jornal

Protocolo / Justificação

Certidão

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP 10
25 ABR 2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

Daube
MÁRIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NÚMERO 189.378/24-4

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

empreg. L

SEM VALOR DE CERTIDÃO

30
0000

- Gerência de Guarda e Distribuição
- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
 - Verificação de Ficha Cadastral
 - Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
 - MEI sem Cadastro
 - MEI com Cadastro
 - Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
 - Vide Protocolo

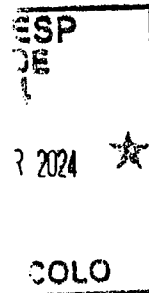
LANCEA PARTICIPAÇÕES S.A.
25 04 24

LANCEA PARTICIPAÇÕES S.A.

C.N.P.J.: 42.432.945/0001-22

NIRE: 3530061082-2

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2024



- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Ao dia 03 de março de 2024, às 09:00 horas, na Rua Samuel Morse, nº. 134, Cj 173, Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.576-060.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), por estarem presentes à assembleia acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia
- 3. MESA:** Presidente: **Rafael José Severino da Silva** Secretário: **Rafael de Lima**
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a renúncia do Sr. **Rafael José Severino da Silva**; (ii) a eleição do Sr. **Elmar Lins Gueiros Pessoa**; (iii) a alteração do endereço da Companhia; (iv) a alteração do objeto social; (v) o aumento do capital social; (vi) Consolidação do Estatuto Social.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Submetida a Ordem do dia a exame e discussão, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos, sem ressalvas ou reservas, as seguintes deliberações:
 - i.** Aprovar a renúncia do Sr. **Rafael José Severino Da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 42.809.460 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 350.644.968-00, com endereço comercial na Rua Samuel Morse, nº 134, conjunto 173, Cidade Monções, São Paulo/SP- CEP: 04576-060;
 - ii.** Aprovar a eleição do Sr. **Elmar Lins Gueiros Pessoa**, brasileiro, solteiro, economista, portador do RG nº 2002002025202 SSP/CE, inscrita no CPF/MF nº 337.800.807-53, com endereço à Rua República do Líbano, nº 200, apto 502, Bairro Meireles, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60160-140, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Companhia, para o mandato de 3 (três) anos, contados da presente Assembleia;

O Diretor ora eleito aceita o cargo e declarou, sob as penas da Lei de que não está incurso no impedimento do art. 147, §§1º e 2º da Lei nº 6.404/76, conforme o respectivo termo de posse, que constituem os Anexos IV e V da presente ata.

JUCESP
25 04 24

Ato contínuo, o Sr. Presidente submeteu à apreciação da Assembleia a definição da forma de remuneração do Diretor Eleito, nos termos do art. 152 da LSA, sendo levado em consideração que a Companhia se encontra em fase pré-operacional, restando aprovada proposta para que fique suspensa a atribuição de sua remuneração pró-labore até a realização de próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia.

- iii. Alterar o endereço da sede da Companhia, para Avenida Paulista, nº 1636, conjunto 5, Pavimento 11, Bela Vista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01310-200.
- iv. Aprovar a alteração do objeto social da companhia que passar a ser: "Outras sociedades de participação, exceto holdings"
- v. Aprovar o aumento do capital social da companhia que passa dos atuais R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais), tendo um aumento de R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais).
- vi. Aprovar a consolidação do estatuto social, que após lido e deliberado pelos então acionistas foi ao final aprovado por unanimidade do capital social e sem quaisquer restrições, sendo a nova versão do Estatuto transcrita na íntegra ao final deste instrumento na forma do Anexo I sendo parte integrante e indissociável do presente para todos os fins de direito.
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e aprovada de forma unânime pelos presentes.

São Paulo/SP, 03 de março de 2024

MESA

DocuSigned by:
Rafael José Severino da Silva
E929B486DD534D6...
Rafael José Severino da Silva
Presidente

DocuSigned by:
Rafael de Lima
E929B486DD534D6...
Rafael de Lima
Secretário



LANCEA
25 04 24

ANEXO I

LANCEA PARTICIPAÇÕES S.A.

C.N.P.J.: 42.432.945/0001-22

NIRE: 3530061082-2

Boletim de Subscrição

1. **Subscritor:** RAFAEL JOSÉ SEVERINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 42.809.460 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 350.644.968-00, com endereço comercial na Rua Samuel Morse, nº 134, conjunto 173, Cidade Monções, São Paulo/SP- CEP: 04576-060.
2. **Número de Ações Subscritas:** 426.000 (quatrocentos e vinte e seis mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
3. **Valor da Subscrição:** R\$ 426.000,00
4. **Forma e Prazo de Integralização:** Capital totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

São Paulo, 03 de março de 2024.

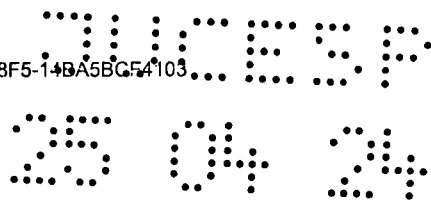
DocuSigned by:

Rafael José Severino da Silva

E9298486DD534D6...

Rafael José Severino Da Silva

Acionista



ANEXO II

Estatuto Social

LANCEA PARTICIPAÇÕES S.A.

C.N.P.J.: 42.432.945/0001-22

NIRE: 3530061082-2

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, objeto e duração

Artigo 1º. A LANCEA PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na Avenida Paulista, nº 1636, conjunto 5, Pavimento 11, Bela Vista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01310-200 e poderá instalar, alterar e encerrar filiais, depósitos e agências em outras praças do País e do exterior, mediante deliberação da Diretoria ou por aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social outras sociedades de participação, exceto holdings.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

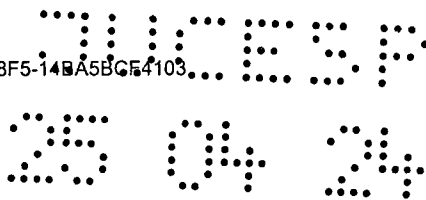
Do capital social e das ações

Artigo 5º. O capital social é de R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais), dividido em 501.000 (quinhentas e uma mil) ações, sendo ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal em moeda corrente nacional.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação.

Parágrafo 2º. A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 3º. As ações são nominativas e a sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes. Mediante solicitação de acionista neste sentido, serão emitidos títulos ou certificados representativos de ações, assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente.



Artigo 6º. A Companhia poderá, nos aumentos de capital, emitir ações ordinárias ou ações preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se quanto às ações preferenciais, o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, de acordo com o disposto no art. 15, § 2º, da Lei das S.A.

Artigo 7º. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleia Gerais.

Artigo 8º. As ações preferenciais não terão direito a voto e terão prioridade no reembolso do capital, sem prêmio.

Artigo 9º. As emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Artigo 10º. É assegurado direito de preferência aos acionistas para subscrição dos aumentos de capital da Companhia, na proporção do número de ações que possuírem, regendo-se o exercício desse direito de acordo com a legislação aplicável.

CAPÍTULO III **Da Assembleia Geral**

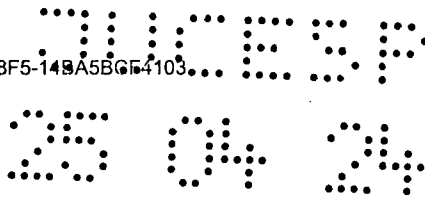
Artigo 11º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses, após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigem.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral será convocada e instalada em observância às disposições legais aplicáveis. A Assembleia Geral será presidida por qualquer acionista ou qualquer dos Diretores, conforme for escolhido pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia. O Presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo 2º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia presentes à Assembleia Geral.

Artigo 12º. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas em Lei, deliberar acerca das seguintes matérias:

- (i) Reformar este Estatuto Social;



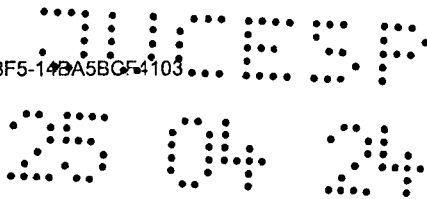
- (ii) Eleger e destituir, a qualquer tempo, os administradores (incluindo Diretores e membros do Conselho Fiscal) da Companhia;
- (iii) Tomar, anualmente, as contas dos administradores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (iv) Autorizar a emissão de debêntures, contratação de empréstimos bancários ou assunção de compromissos financeiros que excederem o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (v) Suspender o exercício dos direitos dos acionistas;
- (vi) Deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrerem para a formação do capital social;
- (vii) Deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e
- (viii) Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial;
- (ix) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (x) fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado.
- (xi) autorizar a celebração de qualquer contrato, ato ou negócio jurídico envolvendo alienação, constituição de gravames ou prestação de garantias reais tendo como objeto a propriedade de imóveis ou participações societárias;
- (xii) autorizar que a Companhia preste auxílio financeiro a sociedades em que ela própria ou seus acionistas mantenham participação, por todos os meios legais ao seu alcance, inclusive mediante avais, fianças e outras modalidades de garantias reais ou pessoas;
- (xiii) deliberar sobre quaisquer outras matérias a ela conferidas por Lei ou por este Estatuto Social, resolvendo os casos omissos.

Parágrafo Único. As deliberações da Assembleia Geral serão válidas somente se tomadas em conformidade com as disposições da Lei das S.A., conforme alterada.

CAPÍTULO III Da Administração

Seção I - Da Diretoria

Artigo 13º. A Companhia será representada da seguinte forma: será administrada por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) membros, com prazo de gestão de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo um, necessariamente, o Diretor Presidente e os demais designados simplesmente Diretores, se houver.

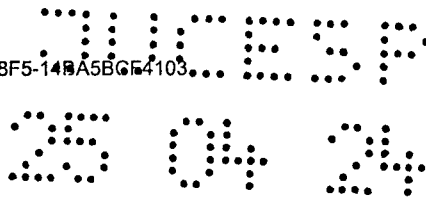


- (i) Para a prática de atos que envolvam a representação da Companhia em processos Judiciais e/ou administrativos, inclusive para a outorga de procurações para fins de representação da Companhia em citados processos;
- (ii) Apresentar bens em garantias reais para terceiros inclusive bens imóveis assinar contratos e alterações inclusive de empréstimos, limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), excetuando-se os casos aprovados em Assembleia Geral;
- (iii) representar a Companhia perante instituições financeiras públicas e privadas, do país, podendo abrir, movimentar depósitos e saques e encerrar contas correntes bancárias e aplicações financeiras, pagar tributos, contas em geral, fazer transferências, resgates, aplicações e investimentos, utilizar cartões magnéticos de débito ou crédito e contratar seguros;
- (iv) Instalar e presidir as reuniões da Diretoria e executar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- (v) Planejar coordenar dirigir e administrar todas as atividades da Companhia, exercendo as funções executivas e decisórias;
- (vi) Representar a Companhia, perante as suas sociedades controladas e coligadas bem como perante todas as sociedades em que a Companhia detiver participação societária, observadas as disposições e avenças de eventuais acordos de acionistas, se houver;
- (vii) Exercer a supervisão geral de todos os negócios da Companhia coordenando e orientando suas atividades e
- (viii) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia pelo Diretor Presidente e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano exceto pelas procurações ad judicium que podem ter prazo de duração superior a um ano ou mesmo indeterminado.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, ou ainda pela adoção de critérios de limitação de competência restringir, em determinados casos a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador.

Parágrafo 3º. A Companhia somente designará Diretor(es) que não esteja(m) impedido(s) por lei especial, ou condenado(s) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do § 1º do art. 147 da LSA.



Parágrafo 4º. O(s) Diretores(s) será(ão) investido(s) em seu(s) cargo(s) prestando ou sendo dispensados de caução em garantia de sua gestão, mediante assinatura do competente Termo de Posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria, seguida do competente registro em Junta Comercial.

Artigo 14º. Compete especificamente ao Diretor Presidente:

- (i) instalar e presidir as reuniões da Diretoria e executar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- (ii) planejar, coordenar, dirigir e administrar todas as atividades da Companhia exercendo as funções executivas e decisórias;
- (iii) representar a Companhia, perante as suas sociedades controladas e coligadas bem como perante todas as sociedades em que a Companhia detiver participação societária observadas as disposições e avenças de eventuais acordos de acionistas se houver; e
- (iv) exercer a supervisão geral de todos os negócios da Companhia coordenando e orientando suas atividades.

Parágrafo Primeiro. O Diretor Presidente será eleito pela Assembleia Geral dos acionistas e exercera a função durante seu mandato. No seu impedimento ou ausências temporárias, o Diretor será substituído por procurador nomeado conforme faculta o § 1º do Art. 13º deste Estatuto. Em caso de vacância do cargo de Diretor, por destituição, renúncia, morte, impedimento legal ou incapacidade superveniente, os acionistas indicarão 1 (uma) pessoa, sem impedimentos legais, para assumir o cargo interinamente até a primeira Assembleia Geral subsequente.

Parágrafo Segundo. Em caso de vacância ou impedimento definitivos de cargos da Diretoria, os substitutos serão eleitos pela Assembleia Geral, observado o quanto previsto no Art. 13º acima, e exercerão, quando for o caso, as funções pelo tempo que faltar ao mandato dos Diretores substituídos.

Artigo 15º. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem mediante convocação de qualquer um dos Diretores.

Parágrafo 1º. As reuniões da Diretoria são instaladas com a presença da maioria de seus membros devendo ser escolhido pelo Diretor Presidente um Secretário da reunião, não havendo necessidade de que tal secretário seja membro da Diretoria.

Parágrafo 2º. Os membros da Diretoria que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação serão considerados presentes à reunião. Será, ainda, considerada regular a reunião da qual todos os Diretores tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos

2025
04 24

os presentes posteriormente ou que o respectivo voto seja enviado a sociedade na forma do parágrafo terceiro abaixo.

Parágrafo 3º. Os membros da Diretoria poderão votar por e-mail, carta ou telegrama enviados a Companhia em atenção do Diretor Presidente e caberá neste caso, ao Secretário da reunião lavrar a respectiva ata a qual o voto será anexado.

Parágrafo 4º. Nas reuniões, a Diretoria delibera por maioria de votos cabendo a cada Diretor um voto e cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Parágrafo 5º. As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio permitida a utilização de sistema mecanizado.

Artigo 16º. A remuneração do Diretor será determinada pela Assembleia Geral, que pode fixá-la em montante anual ou mensal e global ou individual, obedecido o disposto no caput do art. 152 da Lei das S.A., cabendo a Diretoria, em Reunião de Diretoria, promover a distribuição e individualização da remuneração, se fixada em montante global.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 17º. O exercício social iniciar-se-á em 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Parágrafo 1º. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fara elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas por Lei:

- (i) balanço patrimonial
- (ii) demonstração das mutações do patrimônio líquido
- (iii) demonstração do resultado do exercício, e
- (iv) demonstração dos fluxos de caixa

Parágrafo 2º. Fará parte das demonstrações financeiras do exercício a proposta da Administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, em observância do disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

Parágrafo 3º. A Diretoria poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e distribuir dividendos ou constituir reservas com base nos mesmos, observadas as disposições e limitações legais aplicáveis.

Artigo 18º. O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:

2023
25 04 24

- (i) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
- (ii) constituição de reserva para contingências, se proposto pela Administração e aprovado pela Assembleia Geral;
- (iii) pagamento de dividendo obrigatório, nos termos do artigo 20 deste Estatuto Social;
- (iv) retenção de reserva de lucros com base em orçamento de capital, se proposto pela Administração e aprovado pela Assembleia Geral e
- (v) o saldo do lucro líquido será objeto de distribuição de dividendos conforme proposto pela Administração e deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 19º. Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício a título de dividendo obrigatório, 25% do saldo do lucro líquido do exercício ajustado nos termos da Lei das S.A.

Parágrafo 1º. Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício a administração poderá propor e a Assembleia Geral aprovar destinar o excesso a constituição de reserva de lucros a realizar.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros observados os limites legais pertinentes.

Artigo 20º. A Diretoria poderá levar à aprovação crédito de juros sobre o capital próprio na Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social.

CAPÍTULO V DA PRÁTICA DE ATOS *ULTRA VIRES*

Artigo 21º. E expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer acionista administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CAPÍTULO VI DA LIQUIDAÇÃO E FALECIMENTO ACIONISTA

Artigo 22º. A Companhia entrara em liquidação nos casos previstos em lei cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação fixando-lhes a remuneração.

11000000
25 04 24

Artigo 23º. Falecendo o acionista, seus herdeiros passam a ser os titulares das ações, sem qualquer reserva ou condição. Aplica-se, nesse caso, a mesma lógica dos direitos de crédito relativos a depósitos e investimentos em contas bancárias declarados no processo de inventário.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24º. Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, e regulados de acordo com o que preceitua a LSA.

Artigo 25º. As partes elegem o foro São Paulo/SP para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Artigo 26º. A qualquer tempo o tipo jurídico da Companhia poderá ser transformado em outro, por decisão de acionistas representando, pelo menos 51% do capital social, em Assembleia Geral.

Artigo 27º. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

LANCEA
25 04 24

ANEXO III

CARTA DE RENÚNCIA

À LANCEA PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia")

Avenida Paulista, nº 1636, conjunto 5, Pavimento 11, Bela Vista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01310-200

Ref.: Renúncia ao cargo de membro da Diretoria

Prezados Senhores,

Eu, Sr. **Rafael José Severino Da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 42.809.460 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 350.644.968-00, com endereço comercial na Rua Samuel Morse, nº 134, conjunto 173, Cidade Monções, São Paulo/SP- CEP: 04576-060, venho, por meio desta, agradecer a confiança em mim depositada durante todo o período em que estive à frente do cargo de Diretor da Companhia e comunicar que, renuncio, a partir de 14 de fevereiro de 2024, a todos os poderes e funções decorrentes do exercício do cargo de Diretor da LANCEA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ 42.432.945/0001-22, com sede na Avenida Paulista, nº 1636, conjunto 5, Pavimento 11, Bela Vista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01310-200, ("Companhia"), ressaltando a não responsabilidade pessoal por qualquer dos atos praticados quando do exercício do cargo de Diretor da Companhia, visto que toda a atuação foi pautada por ordens emanadas dos acionistas e nunca tomadas individualmente. No mais, aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DocuSigned by:

Rafael José Severino da Silva

E929B4860D534D8...

Rafael José Severino Da Silva

LANCEA
25 04 24

ANEXO IV

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

No dia 03 de março de 2024, o Sr. **Elmar Lins Gueiros Pessoa**, brasileiro, solteiro, economista, portador do RG nº 2002002025202 SSP/CE, inscrita no CPF/MF nº 337.800.807-53, com endereço à Rua República do Líbano, nº 200, apto 502, Bairro Meireles, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60160-140, após o cumprimento das formalidades legais, toma posse e entra no exercício do cargo de Diretor Presidente da **LANCEA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ 42.432.945/0001-22, com sede na Avenida Paulista, nº 1636, conjunto 5, Pavimento 11, Bela Vista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01310-200, ora Companhia, realizada nesta data, com mandato de 3 (três) anos, com início em 03/04/2024 e término previsto para 03/04/2027. O diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São Paulo/SP, 03 de março de 2024.

DocuSigned by:

Elmar Lins Gueiros Pessoa

88EF4BB80A4B4A5...

Elmar Lins Gueiros Pessoa

JUCESP
25 04 24
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **MAXIMILIANO JOSÉ RANZANI GARCIA**, advogado devidamente inscrito na **OAB/SP nº 251.649**, portador do documento de identidade RG nº **34.715.849-3** SSP/SP e inscrito no CPF nº **222.429.398-40**, com endereço profissional na Rua Claudio Soares, 72, cj. 719, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, DECLARO que os documentos apresentados no presente processo são autênticos, assumindo o mesmo poder de prova que os originais, nos termos do Art. 425, inc. IV do CPC/2015.

Relação dos documentos apresentados:

- 03 (três) vias da AGE de 03/03/2024 da empresa **LANCEA PARTICIPAÇÕES S.A.** assinada digitalmente (13 páginas);
- 01 (uma) via da capa da JUCESP assinada digitalmente (1 página);
- 01 (uma) via da Declaração de Licenciamento assinada digitalmente (2 páginas);
- 01 (uma) via da OAB do Sr. **Maximiliano José Ranzani Garcia** (1 página).

São Paulo, 18 de abril de 2024.



Maximiliano José Ranzani Garcia
OAB/SP nº 251.649
Advogado



Declaração

Eu, Elmar Lins Gueiros Pessoa, portador da Cédula de Identidade nº 2002002025202, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 337.800.807-53, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa LANCEA PARTICIPACOES S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Paulista, 1636, CJ 5 PAVIMENTO, Bela Vista, SP, São Paulo, CEP 01310-200, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DocuSigned by:

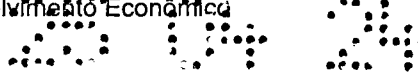
Elmar Lins Gueiros Pessoa

E929B466DD534D6...

Elmar Lins Gueiros Pessoa

RG: 2002002025202

LANCEA PARTICIPACOES S.A.



Declaração

Eu, Elmar Lins Gueiros Pessoa, portador da Cédula de Identidade nº 2002002025202, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 337.800.807-53, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa LANCEA PARTICIPACOES S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Paulista, 1636, CJ 5 PAVIMENT, Bela Vista, SP, São Paulo, CEP 01310-200, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DocuSigned by:

Elmar Lins Gueiros Pessoa

50208486DD634D6...

Elmar Lins Gueiros Pessoa

RG: 2002002025202

LANCEA PARTICIPACOES S.A.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 033475566-2		NIRE SEDE 3530061082-2		NOME EMPRESARIAL LANCEA PARTICIPACOES S.A.		
NOME DO INTEGRANTE					IDENTIFICAÇÃO 350.644.968-00	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA						
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			CEP
MUNICIPIO					UF	PAIS
TIPO DE OPERAÇÃO Saída		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA	
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS NENHUM						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 033475566-2		NIRE SEDE 3530061082-2		NOME EMPRESARIAL LANCEA PARTICIPACOES S.A.			
NOME DO INTEGRANTE Elmar Lins Gueiros Pessoa						IDENTIFICAÇÃO 337.800.807-53	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 2002002025202	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 10/10/2015	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Republica do Libano						NÚMERO 200	
COMPLEMENTO APTO 502		BAIRRO/DISTRITO Meireles				CEP 60160-140	
MUNICIPIO Fortaleza					UF CE	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Fisica			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor Presidente (entrada) Início do Mandato: 03/03/2024 Término do Mandato: 03/03/2027							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							

DUCEP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2430401036

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) LANCEA PARTICIPACOES S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 42.432.945/0001-22
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 211 Alteracao de endereço dentro do mesmo município 244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias) 202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ 247 Alteracao de capital social Quadro de Sócios e Administradores - QSA	DEFERIDO DBE Número de Controle: SP80609208 - 42432945000122
---	--

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME ELMAR LINS GUEIROS PESSOA	CPF 337.800.807-53
LOCAL	DATA 18/04/2024

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 350.644.968-00

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir